



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2026 PARA SELEÇÃO IMPESSOAL DE FEIRANTES, PARA EVENTO DENOMINADO DESAFIO BROU 2026.

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Economico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor no DESAFIO BROU 2026, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2026 no espaço cultura José Arcênio Perdigão, Honório Bicalho Nova Lima - MG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CHAMAMENTO PÚBLICO ora instituído será conduzido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, constituída através de portaria, a qual terá poderes especiais para:

I - Promover a divulgação deste edital;

II - Receber as inscrições através do aplicativo **Nova Lima APP**, disponível para iOS e Android ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ;

III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;

IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;

V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1.1. O processo de seleção impessoal de feirantes para o **DESAFIO BROU 2026**, que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

I – Esse edital será publicado em **15/05/2026**;

II – Impugnação em **15/05/2026** e **18/05/2026**

II – O período de inscrições será de **19/05/2026** a **22/05/2026**;

III – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **27/05/2026**;

IV – Recurso **27/05/2026** a **01/06/2026**

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES SELECIONADOS

2.1. É objeto do presente edital, a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário para



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para o evento **DESAFIO BROU 2026**, que é realizado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico**, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regulamente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações Sem Fins Lucrativos devidamente registradas.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas para comidas, e pessoas jurídicas para cervejarias.

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos sob pena de perda do direito de exposição.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

a. **Alimentação.**

b. **Bebidas.**

IV– Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V– Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **DESAFIO BROU 2026**, não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

V – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VI - Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no evento **DESAFIO BROU 2026**, o máximo de 13 (Treze) barracas no **Espaço Cultural José Arcênio Perdigão, Honório Bicalho**.

VII - **DESAFIO BROU 2026**, contará com um quantitativo de 13 (Treze) barracas, distribuídas conforme as categorias abaixo. As barracas serão montadas no dia 05/06/2026 no Espaço Cultural José Arcênio Perdigão, Honório Bicalho e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- a) 01 Barraca de Lanches, café da manhã e vitaminas
- b) 01 Barraca de Tropeiro
- c) 01 Barraca de Macarrão na chapa
- d) 01 Barraca de Açaí
- e) 01 Barraca de Paella Mineira



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- f) 01 Barraca de Chumbrega e Pastéis
- g) 01 Barraca de Espetinho
- h) 01 Barraca de Angu à Baiana
- i) 01 Barraca de Batata no cone e batata Chips
- j) 01 Barraca de Comidas Low Carb, sem Glutem e suco natural
- k) 01 Barraca de Massas Artesanais e Opção Vegetariana
- l) 02 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo.

IX– Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do chamamento público em epígrafe.

X – Fica permitido a todos os licenciados do setor de alimentação a comercialização de refrigerante, água, água de coco e energético; Suco naturais são de exclusividade do expositor da alínea “J”; Cerveja artesanal (armazenada em barris e servida através de chopeiras a gelo são exclusividade dos expositores da alínea “L” no local de credenciamento.

XI– A cerveja artesanal deverá ser armazenada em barris e servidas através de chopeiras, exclusividades da alínea “L”. A produção da cerveja deverá ser realizada pelo próprio participante, com fábrica instalada no município de Nova Lima, o mesmo deverá apresentar, toda documentação exigida neste edital no ato da inscrição via APP Nova Lima.

XII– Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIII- Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XIV– Fica autorizado por parte dos licenciados a **venda de uma segunda opção de produto**, desde que este **produto não seja a primeira opção de nenhum dos feirantes selecionados**.

XV– Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico**, constituída através de portaria, remanejar a (s) vaga (s) não preenchida (s) CONFORME A OPÇÃO PELA MODALIDADE RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

XVI – Para a comercialização dos espetos os mesmo só poderão ser comercializados em **PRATINHOS**, não podendo em hipótese nenhuma o produto com respectivo palito ao consumidor.





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

XVII – DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DA CATEGORIA CERVEJARIAS ARTESANAIS ALINEA “L”.

A. Somente poderão se credenciar cervejarias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser pessoa jurídica com **CNPJ ativo e registrado no Município de Nova Lima;**
- II – Possuir **unidade produtiva de cerveja artesanal instalada e em operação em Nova Lima;**
- III – Apresentar **registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), obrigatoriamente vinculado ao mesmo CNPJ sediado em Nova Lima que efetuará a inscrição;**
- IV – Possuir alvará de funcionamento municipal vigente.
- V – Certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal;
- VI- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VII - Certidão de inexistência de falência ou concordata
- VIII - É vedada a participação de pessoas físicas e de representantes que não possuem vínculo direto com as cervejarias (**venda e representação por terceiros**).

B. Proibição de Credenciamento por Representação

- B.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição ou credenciamento por meio de **representação, intermediação, parceria, cessão, distribuição ou revenda** de produtos.
- B.2. A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo **responsável legal da cervejaria**, conforme identificado em seu ato constitutivo ou contrato social.
- B.3. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem:
 - I – Registro no MAPA em nome de CNPJ distinto do inscrito;
 - II – Índícios de que se trata de revenda, distribuição ou intermediação de produtos de terceiros.

C. Vagas Disponíveis e Critérios de Seleção

C.1. Serão disponibilizadas **02(duas) vagas de credenciamento exclusivas para cervejarias artesanais de Nova Lima.**

C.2. Do total de vagas:

- I – **01 (uma)** será preenchida por meio de **seleção ranqueada**, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Permanente;
- II – **01 (uma)** será preenchida por meio de **sorteio público**, caso haja mais de um inscrito na categoria.

D. – Comercialização de Produtos

D.1. As cervejarias poderão comercializar todos os **rótulos de cerveja artesanal de sua própria produção**, devidamente registrados e certificados junto ao MAPA, sem restrição de estilos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

D.2. Será admitida a comercialização de **bebidas mistas ou correlatas**, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I – Sejam **exclusivamente produzidas na unidade produtiva da própria cervejaria credenciada**, em Nova Lima e deverão ser comercializadas em torneiras;

II – Possuam registro ou comunicação regular junto ao MAPA vinculada ao mesmo CNPJ da cervejaria;

III – Sejam apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no ato da inscrição, mediante documentação comprobatória da produção e registro.

D.3. Fica expressamente **vedada a manipulação, mistura, preparo ou fabricação de quaisquer bebidas durante o evento** (tais como drinks, coquetéis ou combinações no local), sendo autorizada apenas a comercialização de produtos previamente fabricados e certificados pela própria cervejaria.

D.4. É vedada, em qualquer hipótese, a revenda de produtos de terceiros.

F – Documentação Obrigatória

F.1. Para habilitação, a cervejaria deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – Contrato social ou ato constitutivo atualizado, constando a atividade de produção de cerveja artesanal;

II – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com sede em Nova Lima;

III – Alvará de funcionamento municipal vigente;

IV – Certificado de registro do(s) produto(s) junto ao MAPA, em nome do mesmo CNPJ de Nova Lima;

V – Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a produção e todos os rótulos comercializados são exclusivos da empresa, sem revenda de terceiros.

VI - Certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal;

VII- Certidão de regularidade junto ao FGTS e Trabalhistas

G – Penalidades

G.1. O descumprimento de qualquer condição deste edital implicará em:

I – Indeferimento imediato da inscrição ou cassação da licença/alvará de participação;

II – Suspensão da empresa infratora de participação em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Nova Lima por **02 (dois) anos**;

III – Comunicação do fato aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades administrativas, fiscais, sanitárias e criminais.

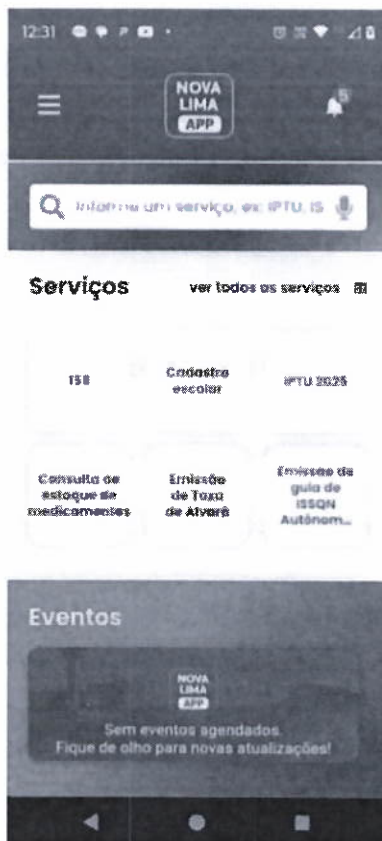


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por **meio digital**, na data estabelecida no item 3.2, disponível de 00:00 às 23:59, através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ; Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu Cadastro Único, criando login e senha pessoais que garantirão o acesso seguro à plataforma.

O acesso pelo **APP NOVA LIMA** se dará pela seguinte interface:

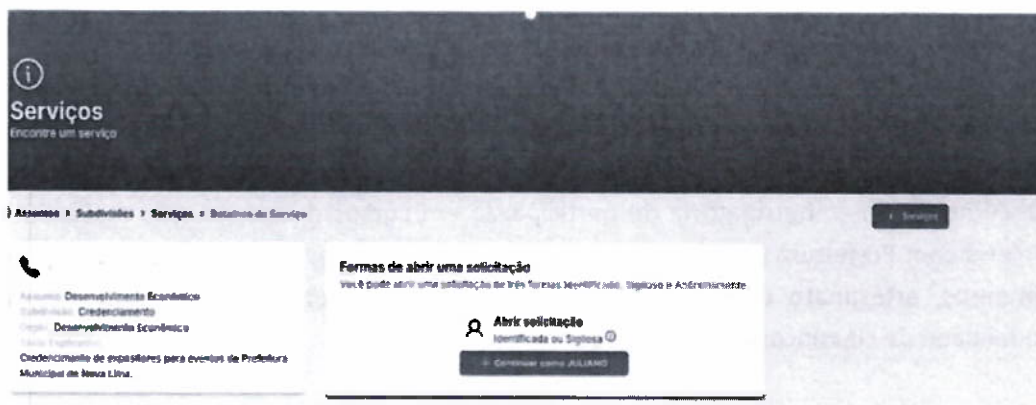


**APRESENTAÇÃO DO CARD 156 “
DESAFIO BROU 2026 - (EXPOSITORES)
NA TELA EM DESTAQUE NO
APLICATIVO.**

Após clicar no **DESAFIO BROU 2026 (EXPOSITORES)** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



O acesso pelo **PORTAL DE SERVIÇOS** se dará pela seguinte interface:

Após clicar em **Abrir Solicitação** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

3.2 O período de inscrição será de **19/05/2026 a 22/05/2026**

3.3 O interessado deverá realizar a inscrição através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, " ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ será validada apenas a primeira inscrição.

3.4 Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata deste chamamento em síntese.

3.5 Em caso de dúvidas os interessados poderão acessar via telefone a **Central 156**.

4 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de seleção impessoal os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação para pessoa física e jurídica.

4.2 O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.

II – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

III– Ser morador de Nova Lima.

4.3 Para habilitação de **PESSOA FÍSICA** deverá ser apresentado:

I – Documento de identidade válido com foto.

II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de Identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.

III – Comprovante de residência no Município de Nova Lima.

IV- Documentação comprobatória de participação em outras edições do Desafio Brou, caso o



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

- V - Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima, **caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.**
- VI - Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

4.4 Para inscrição e habilitação de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser apresentado:

- I. Contrato social ou ato constitutivo atualizado, constando a atividade de produção de cerveja artesanal;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com sede em Nova Lima;
- III. Alvará de funcionamento municipal vigente;
- IV. Certificado de registro do(s) produto(s) junto ao MAPA, em nome do mesmo CNPJ de Nova Lima; para cervejarias.
- V. Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a produção e todos os rótulos comercializados são exclusivos da empresa, sem revenda de terceiros.
- VI. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- VII. Certidão de Regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos tranalistas (CNDT) e fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Comcordata ou recuperação judicial.
- VIII. Documentação comprobatória de participação em outras edições do Desafio Brou, **caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.**
- IX. - Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima, **caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.**
- X. - Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

4.4 Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A tabela abaixo descreve os critérios de pontuação e classificação para os interessados em participar na modalidade ranqueada, elegível para seleção dos feirantes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTOS POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Documentação comprobatória de participação em outras edições do Desafio Brou	10	30
Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima.	10	30
Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas.	10	40

5.1.1. Salientamos que cada documento apresentado deverá estar estritamente vinculado à **categoria selecionada para o evento**, preservando a coerência e a consistência das informações, inclusive em relação às categorias de outros eventos dos quais o participante tenha participado.

5.1.2. Em caso de empate na pontuação final da modalidade ranqueada, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Maior pontuação no critério “Documentação comprobatória de participação em outras edições do Desafio Brou”;

b. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “Participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima”;

c. Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “Participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com a Prefeitura de Nova Lima”;

d. Caso ainda persista o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação comprovada na atividade correspondente à categoria inscrita;

e. Permanecendo o empate após aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados pela Comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

5.2. Para Classificação das 13 (treze) barracas, Serão eleitas para modalidade ranqueada conforme quadro acima:

- a. categoria de comida, 08 (oito) vagas
- b. categoria cervejarias artesanais, 1 (uma) vaga
- Serão classificadas conforme ordem classificatória decrescente (do inscrito com maior pontuação até o de menor pontuação), sendo que aqueles com maior pontuação ocuparão as vagas;

5.2.1 As demais barracas serão habilitadas para modalidade de livre concorrência serão definidas através de sorteio, caso haja mais de uma inscrição por categoria;

5.2.3 As barracas à serem credenciadas conforme o sistema de ordem classificatória decrescente (PONTUAÇÃO) serão as seguintes:

01 Barraca de Tropeiro

01 Barraca de Açaí

01 Barraca de Macarrão na chapa

01 Barraca de Espetinho

01 Barraca de Angu à Baiana

01 Barraca de Batata no cone e batata Chips

01 Barraca de Comidas Low Carb, sem Glutem e suco natural

01 Barraca de Massas Artesanais e Opção Vegetariana

01 - Barraca para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo

5.2.4. As barracas à serem credenciadas conforme o sistema ampla concorrência (SORTEIO) serão as seguintes:

01 – Barraca de Lanches, café da manha e vitaminas

01 – Barraca de Chumbrega e Pastéis

01 – Barraca de Paella Mineira

01 – Barraca para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo. Confirmar as barracas por sorteio ou por raqueamemnto

5.3. Havendo um número de feirantes inscritos maior que o número de vagas disponíveis na modalidade de livre concorrência (SORTEIO), este se fará por sorteio em ato público pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da **Secretaria de Desenvolvimento Economico**, em local e horário à ser definido e comunicado aos interessados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico**, no sítio oficial do município.

5.4. A comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Desenvolvimento Economico, constituída através de portaria, lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

5.5. Esse edital para seleção de feirantes é exclusivo para moradores e empresas de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada o comprovante de endereço de acordo esse edital. Só poderá participar um feirante por endereço.

5.6. Justificativa para a seleção de feirantes apenas para Nova-limenses, tem como objetivo principal fomentar a economia criativa no município e conseqüentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais, a limitação da participação a pessoas físicas residentes e pessoas jurídicas sediadas no Município de Nova Lima possui fundamento no interesse público local e tem por objetivo fortalecer a economia criativa, fomentar o empreendedorismo municipal, incentivar a geração de emprego e renda e valorizar os produtores, artesãos, feirantes, gastronomia local e cervejarias artesanais instaladas no território municipal.

A medida está diretamente alinhada à finalidade do evento DESAFIO BROU 2026, que integra a política pública de desenvolvimento econômico, turismo e valorização da produção local, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A seleção exclusiva para Nova-limenses busca assegurar que os impactos econômicos positivos decorrentes do evento permaneçam prioritariamente no município, fortalecendo pequenos negócios, a cadeia produtiva local, a economia criativa e a identidade cultural do território, observados os princípios da razoabilidade, finalidade pública, isonomia entre os interessados locais e supremacia do interesse público.

6. - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

6.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados neste edital.

6.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da licença, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

6.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

6.5. O licenciado concorda que o período de funcionamento da festa será de 01(uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

6.6. O licenciado concorda que o tempo de permanência da festa é somente durante a realização do evento **DESAFIO BROU 2026** – contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.

6.7. O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexos I, definido pelo Município para **DESAFIO BROU 2026**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.

6.8. O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 12(doze) barracas no Espaço Cultural José Arcênio Perdigão, Honório Bicalho, dispostas no espaço do evento, **conforme anexo I**

6.9. O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

6.10. O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

6.11. O licenciado concorda que a organização e fiscalização das barracas do evento ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico**.

6.12. O licenciado concorda que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

6.13 O licenciado concorda que poderá ter no máximo (3) três ajudantes devidamente identificados e cadastrados **no interior da barraca**, devido ao tamanho destas.

6.13.1 O licenciado concorda que é obrigatório cada expositor ter pelo menos 02 (dois) caixas móveis com identificação através de mochila e “placa pirulito” com a escrita de caixa, ficando sob responsabilidade de cada expositor a contratação do operador e da máquina funcionando integralmente durante todo o evento. Os dispositivos portáteis deverão operar com emissão de fichas e recibos; os operadores deverão estar identificados, munidos de bobinas para recomposição. O equipamento deverá suportar diferentes formas de pagamentos, como dinheiro, QR codes, cartões crédito e débito ou outros métodos de pagamento. O sistema deverá gerar notas fiscais ou recibos.

6.14 .O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.

6.15 . O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

posterior descarte adequado pelo expositor.

6.16 . O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

6.17. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem o evento **DESAFIO BROU 2026**, sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

6.18 . Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, ao qual ele irá se inscrever.

6.19. O licenciado concorda em estar ciente que; devera participar dos treinamentos da vigilância sanitária e demais treinamentos de capacitação para eventos

6.20. Fica proibida a venda, distribuição ou comercialização de cerveja e bebidas correlatas por feirantes que não sejam os devidamente selecionados e credenciados para tal finalidade.

6.21. O licenciado concorda e está ciente que a Prefeitura não se responsabilizará pelo fornecimento de gelo a ser utilizado nas caixas térmicas destinadas ao acondicionamento de bebidas e alimentos.

7. DO RESULTADO

7.1 Após análise da documentação pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela **Secretaria de Desenvolvimento Economico** no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima, no link: www.novalima.mg.gov.br.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 01 (um) dia útil após sua publicação de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br , cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.

8.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não apresentar manifestação no prazo previsto no cronograma constante do item 1.1.

8.2 DOS RECURSOS

8.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

avaliação, julgamento e seleção da **Secretaria de Desenvolvimento Economico** deverá manifestar a sua intenção no prazo de até 01 (um) dia útil a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.2. O Recurso deverá ser encaminhado por email no seguinte endereço eletrônico: Comissão Feirantes <comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br> respeitando o prazo citado acima.

8.2.3. A ausência de manifestação do inscrito no prazo que trata o item 7.2.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.2.4. Interposto o recurso, a **Secretaria de Desenvolvimento Economico**, através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Secretaria de Desenvolvimento Economico** divulgará o resultado do chamamento público.

8.3. – DA PERDA DA LICENÇA/ALVARÁ

8.3.1 Constituem hipóteses da perda da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste edital;

IV– Deixar o licenciado de comparecer ao evento.

V - Não cumprir o horário estabelecido para carga e descarga de insumos na barraca;

8.3.2 Não será permitida a concessão de mais de uma barraca para a mesma pessoa física ou jurídica, inclusive quando representada por terceiros ou por múltiplos CPFs/CNPJs que estejam vinculados a um mesmo núcleo familiar, grupo empresarial ou agente econômico. Caso seja verificada, a qualquer tempo, a duplicidade de concessões envolvendo uma mesma pessoa, direta ou indiretamente, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, para que seja feita a escolha por apenas uma das vagas atribuídas. O não cumprimento desta medida poderá ensejar as seguintes consequências:

I – Cancelamento de todas as licenças eventualmente concedidas;

II – Impedimento de participação do responsável em futuros chamamentos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, pelo período de 01 (um) ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

9.1. Os atos praticados pela **Secretaria de Desenvolvimento Economico** no presente processo de seleção de feirantes para o evento **DESAFIO BROU – 2026** serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

9.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **DESAFIO BROU 2026**. Para a formalização do processo de emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

9.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.5. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos, no período do evento **DESAFIO BROU – 2026** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

9.6. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

9.7. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas **Secretaria de Desenvolvimento Economico**, mediante protocolo.

9.8. Fica expressamente vedado o comércio de ambulante, incluído Beer trucks, Food trucks e outros vendedores de bebidas ou alimentos, em um raio de 50 (cinquenta) metros da área próxima da realização do evento **DESAFIO BROU 2026**.

Nova Lima, 15 de maio de 2026.

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

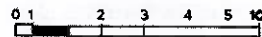
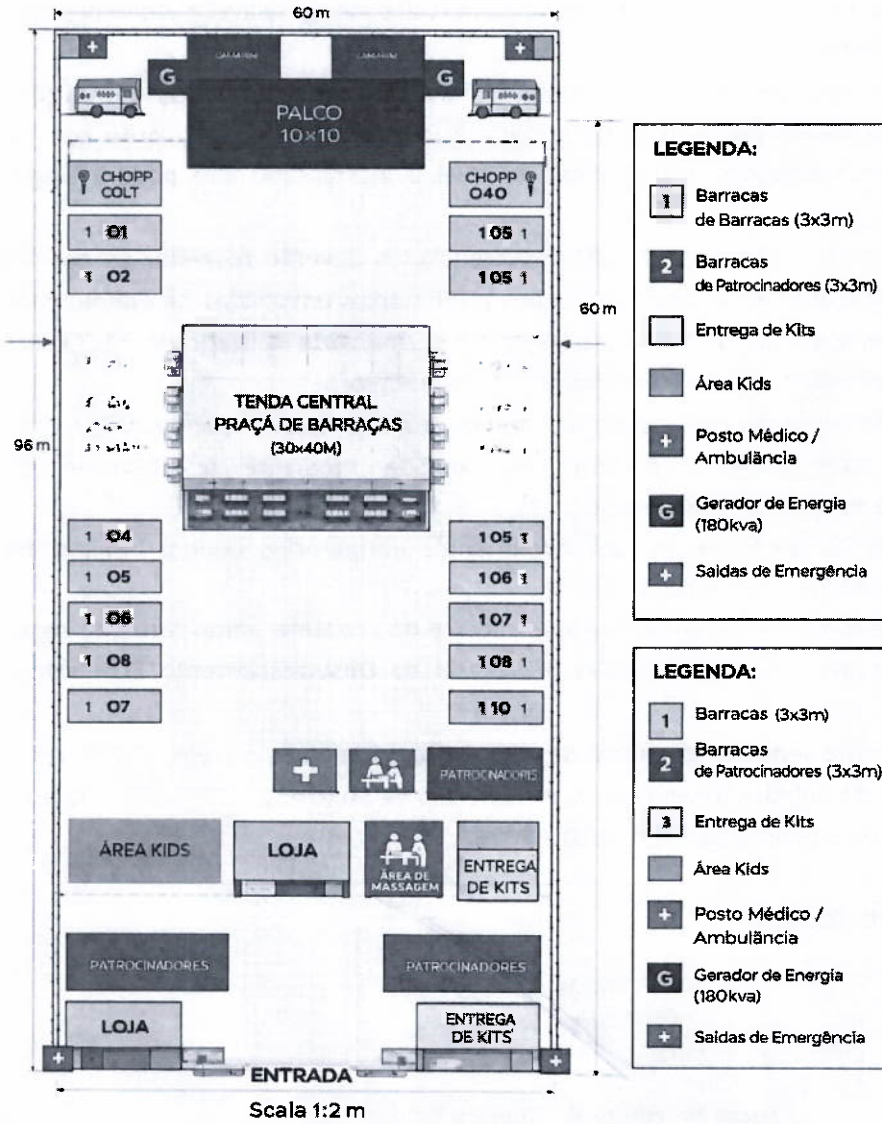
Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura de Nova Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ANEXO I

PLANTA TÉCNICA FINAL - DESAFIO BROU 2026





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

TECNICA OFICIAL DA PLANTA DO EVENTO

